

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 011/2023**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos<sup>1</sup>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços para **aquisição de material de limpeza, a serem adquiridos de forma fracionada, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

**DATA: 10.07.2023**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)**

SISTEMA DE LICITAÇÕES: **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**UASG: 925803**

O edital da licitação estará disponível a partir de **28/06/2023**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (**[www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br)**) e sites **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)** e **[www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)** ; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta-Corrente nº 800.002-6, Agência nº 11 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

**Belém-Pará, 28 de junho de 2023.**

**Fernanda Raia  
Pregoeira**

<sup>1</sup><https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/ad376861-25c2-483f-915c-157a43ebd1eb/48d1ec29-07b0-b719-378e-45f0f244ef4b?origin=1>

**EDITAL**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 217/2019** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação **na modalidade Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Em observância ao Art. 46, itens 1 e 4 do Regulamento de Licitações e Contratos, esta licitação destina-se:**

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP:** Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25;
- **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Para os itens 11, 26 e 28;
- **COTA RESERVADA PARA ME/EPP:** Para os itens 12, 27 e 29.

**1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO**

**1.1. OBJETO:** Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA, MENSALMENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e anexos.

**1.1.1. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**1.1.2. MODO DE DISPUTA:** Aberto/fechado.

**1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

**1.1.4. CRITÉRIO DE VALORES:** Valor Máximo Aceitável.

**1.1.5. SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia **10/07/2023**, às **10h** (horário de Brasília) no sistema de licitações **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**.

**1.2. A adjudicação será POR ITEM.**

**1.3.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e seus Adendos, prevalecerão as últimas.

**1.4.** Havendo contradições entre o edital e seus anexos ou entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no art. 34, item 4 do Regulamento.

**1.5.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

**1.6.** No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), obrigatoriamente, **o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

**1.7.** Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema Comprasnet, inclusive sendo **vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando for o caso.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;
- b) Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c) Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e) Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

**2.2.1.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**2.3.** Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **adendo IV do Termo de Referência, anexo I do edital - DECLARAÇÃO CONFORMIDADE AO ART. 38 DA LEI Nº 13.303/2016** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.

**2.4.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**2.4.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços

contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

**2.5.** Esta licitação é de âmbito nacional.

**2.6.** Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

### **3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliado(a) por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

**a) Publicação do edital:**

- I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a **8 (oito) dias úteis** tendo em vista o art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).

**b) Credenciamento no sistema de licitações:**

- I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.

**c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:**

- I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

**d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:**

- I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

**e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:**

- I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:

- i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.

- ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.

- iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

- iv. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- V. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes a inserção de documentos, **na forma do disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará**, desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão e **não alterem a substância das propostas**. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.

**f) Avaliação das condições de participação:**

- I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
  - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
  - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.

**g) Apresentação de lances:**

- I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
  - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (**quinze minutos**) e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores, até dez por cento, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**h) Negociação:**

- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.

**i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:**

- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobre preço ou valores inexequíveis.
- II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
- III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
  - VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  - VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
  - IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
  - X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
  - XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - XII. O(a) pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
  - XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- j) Julgamento:**
- I. O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço.
- k) Habilitação:**
- I. A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.
- l) Declaração de vencedor:**
- I. Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.
- m) Interposição de recurso:**
- I. Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.
- n) Adjudicação e homologação:**
- I. A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

#### **4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**4.1.** Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

**4.2.** As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 42, I A do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

**4.3.** O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidade.gov.br/servicos-cidadao/aceso/#/primeiro-aceso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil, conforme as exigências do sistema.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

**4.10.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## 5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**5.1.** Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail: [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br).

**5.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, devem ser apresentados até às 23:59 horas (horário local) do **2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame**, ou seja, até o dia **06/07/2023**.

**5.1.2.** Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**5.1.3.** Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

**5.1.4.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, **em até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão**.

**5.1.5.** A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

**5.2.** Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

**5.3.** O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**5.4.** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

**6.2.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**6.2.2** Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.2.3** Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

**6.2.4** Sua proposta foi elaborada de forma independente.

- i. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

**6.4.** O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

**6.4.1** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

**6.5.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.6.** No sistema, deverá ser cotado preço unitário, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

**6.7.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

**6.8.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a que fazem jus.

**6.9.** O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

**6.9.1** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto no item 1.7 deste edital.

**6.9.2** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

**6.9.3** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

**6.10.** No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos **no item 10 deste Edital.**

## **7. JULGAMENTO**

**7.1.** A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do artigo 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- I. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- II. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- III. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

**7.2.** Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

**7.3.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- I. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- II. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- III. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- IV. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- V. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**7.5.** Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

## **8. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

**8.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do mesmo direito de preferência.

**8.3.** O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

**8.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

## **9. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.1.1.** Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

**9.1.2.** O(a) pregoeiro(a) irá conceder prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

**9.1.3.** A Proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **adendo I do Termo de Referência - anexo I deste edital**, deve constar, conforme o caso:

- i.** Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii.** Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**9.2.** O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**9.3.** O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.5.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**9.6.** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**9.6.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**9.6.2.** Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.7.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

**9.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

**9.9.** O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

**9.10.** O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c)** O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d)** O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e)** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f)** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

**9.11.** Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

## 10 HABILITAÇÃO

**10.1.** O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no momento da inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

**10.1.1.** Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

**10.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **habilitação jurídica**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

**10.3. Qualificação Técnica: o licitante deverá apresentar os documentos de qualificação técnica exigidos no item 8.1 do Termo de Referência (ANEXO I do edital).**

**10.4. Qualificação Econômico-Financeira: o licitante deverá apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos no item 9 e seus subitens do Termo de Referência (ANEXO I do edital).**

**10.5. Apresentar as seguintes declarações: Declaração de conformidade com o Art. 38 da Lei 13.303/2016 conforme Adendo IV do Termo de Referência, anexo I deste edital e Declaração de Sustentabilidade, conforme Adendo III do Termo de Referência (Anexo I).**

**10.6.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **Federal** (inclusive dívida ativa), **Estadual** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **Municipal** (se

a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).

**b.1)** No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal ou estadual, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.

**c)** Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**10.7.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

**10.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8.** O licitante registrado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

**10.8.1.** Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme o item 10.1 acima.

**10.9.** O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10.** O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

**10.11.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

**10.12.** Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

**10.13.** O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. Banpará, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**10.13.1.** O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

**10.14.** É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

**10.15.** Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.16.** Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

## **11. RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

**11.3.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**11.4.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**11.4.1.** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para **[cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br)**.

**11.5.** O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o (a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

**11.6.** Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a)** Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b)** Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**11.7.** No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

**11.8.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**.

**11.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 09h as 16h (horário local).

**11.11.** Apenas serão recebidas e analisadas as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br), o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

## **12.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

**12.2.** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a)** homologar a licitação;
- b)** revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c)** anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
  - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
  - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
  - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o(a) pregoeiro(a) o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

**12.2.1.** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**12.2.2.** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

**12.2.3.** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

**12.3.** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**12.4.** Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado **mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

### **13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O fornecedor melhor classificado será convocado para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.2 A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

13.3. Quando houver a necessidade efetiva da aquisição, o BANPARÁ **convocará o fornecedor para a retirada da Nota de Empenho**, conforme minuta que integra o presente edital.

13.3.1. A convocação tratada pelo item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir a contratação por inadimplência, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.5. Todas as disposições sobre a nota de empenho estão previstas na minuta da nota de empenho, documento anexado ao edital.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Com fundamento no art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei 13.303 por força do disposto em seu art. 41).

**14.2.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará Pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. Conduzir o processo administrativo;
- b. Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c. Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d. Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e. Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f. Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso;
- g. Conceder prazo de 10 dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

**14.3.** Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

**14.4.** Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

**14.5.** As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas **no item 15** do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## **15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ**

**15.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**15.2.** A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**15.3.** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**15.4.** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**15.5.** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**15.6.** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**15.7.** A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 02 (dois) funcionários designados.

**15.8.** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

**15.9.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**15.10.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

**15.11.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

**15.12.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto nº 8.420/2015.

**15.13.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**15.14.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

17.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

17.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

17.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

17.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br).

17.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.9.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

**17.10.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**17.11.** O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

**17.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**17.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**17.14.** O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

**17.15.** O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**17.16.** Esta licitação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, do Código Civil Brasileiro e do Decreto Estadual nº 878/2008.

**17.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**17.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO III – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO**

**Belém-Pará, 28 de junho de 2023.**

**Fernanda Raia  
Pregoeira**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DE LIMPEZA 2023**

### **1 OBJETO**

---

Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, a serem adquiridos de forma fracionada, mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **1.1 PARCELAMENTO DO OBJETO**

- a. A entrega do material será mensal, considerando o atendimento de material para todas as Unidades do Banpará localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará.
- b. O objeto desta licitação será entregue em 15 dias após recebimento do Empenho.

### **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **2.1 RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- a. Tem como finalidade a aquisição do tipo menor preço, para reposição de estoque, atender demandas assim como as Unidades a serem inauguradas conforme previsão do plano de expansão para 2022/2023.
- b. Fornecimento de material de limpeza em complemento ao serviço de limpeza que atende todas as Unidades do Banco, considerando a escolha do material usado para higienização dos espaços de trabalhos, visando o controle e utilização correta dos itens de limpeza, conforme as características de sustentabilidade em suas dimensões social, econômica e ambiental.

#### **2.2 A DEMANDA DO BANPARÁ TEM COMO BASE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES E HISTÓRICO DE NECESSIDADES:**

O quantitativo a ser adquirido, baseia-se na quantidade atendida nas Unidades assim como reserva técnica conforme plano de expansão 2022-2023.

### **3 REGISTRO DE PREÇOS**

---

#### **3.1 Mecanismo de Compras Conjuntas pelo Sistema de Registro de Preços.**

3.1.1 Argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras conjuntas utilizando-se do Sistema de Registro de Preços:

3.1.2 *Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a utilização de um pregão eletrônico para registro de preços culminaria em apenas um único **certame para diversas contratações**, de forma a atender as necessidades das unidades do Banco em todos os Municípios do Estado do Pará, de acordo com os prazos estabelecidos para as inaugurações/ampliações/revitalizações.*

3.2 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o Banco, sem compromisso de fornecimento.

3.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema. Após a assinatura da ata serão emitidos Notas de Empenhos para a aquisição dos materiais de limpeza.

## 4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços por tratar-se de serviço comum tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado

#### 4.1 DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento de licitação. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela (s) empresa (s).

**4.1.1** O presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

**4.1.2** Considera-se estar sendo licitado, bens comuns, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e o objeto é comercializado por mais de uma empresa no mercado.

#### 4.2 DAS RESTRIÇÕES DE COMPETIÇÃO PREVISTAS EM LEI

- a. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 a licitação ocorrerá com participação exclusiva de ME/EPP, considerando os valores bases estimados estarem limitados a R\$ 80.000,00.
- b. Para os itens 11, 26 e 28 a licitação ocorrerá ampla concorrência (valor estimado maior que R\$ 80.000,00).
- c. Para os itens 12, 27 e 29 a licitação ocorrerá cota reservada dos itens de ampla concorrência para participação exclusiva de ME/EPP.

#### 4.3 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- a) Na presente licitação será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio tendo em vista a grande quantidade de fornecedores serem capazes de fornecer os objetos da presente licitação.

### 5. MODO DE DISPUTA

Aberto/Fechado

### 6 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

#### MATERIAL DE LIMPEZA

ORD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	Obs
1	ÁLCOOL LÍQUIDO	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM: embalagem de 1 litro, para limpeza em geral e uso doméstico, não aromatizado, com teor alcoólico 70° a 72° INPM, com selo INMETRO, validade mínima de 03 anos. O produto deverá	Litro	10.000	Exclusivo ME/EPP

		<p>apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, peso líquido e registro no MS. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.011.001</p>			
2	DESODORIZADOR	<p>DESODORIZADOR DE AR - com aroma suave, na proporção de 1.875 fragrâncias de LAVANDA, 1.875 de TALCO e 1.875 FLORAL. Composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume diversos com <math>\cong</math> 400ml/ 240g, registro MS, validade mínima de 03 anos. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.005.001</p>	Frasco	7.500	Exclusivo ME/EPP

3	DESINFETANTE	<p>DESINFETANTE bactericida para piso e banheiro, em frasco plástico resistente de 5 litros, com aroma suave: na proporção de 925 lavanda, 925 floral, 925 jasmim, perfume com essências de lavanda e floral e jasmim, solúvel em água, com PH (sol 1%-9,0-10,0). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Similar ao desinfetante Econômico. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.007.001</p>	Bombona	3.700	Exclusivo ME/EPP
4	ALCOOL GEL	<p>ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70º INPM para higienização das mãos Álcool em Gel 70º INPM Frasco de 500 ML para higienização das mãos, bactericida antisséptico com extrato de Aloe Vera ou similares. Dermatologicamente testado. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cod: 004.011.002</p>	Frasco	3.000	Exclusivo ME/EPP
5	ALCOOL ISOPROPILICO	<p>ALCOOL ISOPROPÍLICO. Forma de entrega: embalagem de 1 litro. Apresentar amostra do produto para</p>	Litro	600	Exclusivo ME/EPP

		verificação dos requisitos. Cod: 004.011.003			
6	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA frasco 5 litros: Para limpeza e clareamento de pisos vinílico (branco), vasos sanitários e azulejos de banheiros e cozinhas, com no mínimo 2% de cloro ativo, envasada em frasco plástico resistente de 5 litros, que impeça a ação de luz solar; O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.001.001	Bombona	3.700	Exclusivo ME/EPP
7	DETERGENTE	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS frasco 500 ml: detergente líquido neutro para lavar louças, embalagem plástica de 500ml, com tampa de bico econômico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Similar ao detergente Econômico).	Frasco	8.000	Exclusivo ME/EPP

		Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.012.002			
8	LIMPADOR MULTIUSO	LIMPADOR MULTIUSO frasco 500ml, limpador de uso geral, registro no MS, com fragrância suave na proporção de 1.830 com aroma laranja, 1.830 limão e 1.840 tradicional; indicado para a remoção instantânea de gorduras, poeiras, riscos em quaisquer superfícies laváveis como fórmica, plástico, aço esmaltado, pinturas, etc. Ideal para limpeza geral de cozinha, banheiros, pisos, eletrodomésticos, gabinetes e teclados de computador, totalmente solúvel em água e com PH de 10,0-11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: validade no mínimo de 12 meses rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.012.001	Frasco	5.500	Exclusivo ME/EPP

9	LIMPADOR PORCELANATO	<p>LIMPADOR P/ MANUTENÇÃO DE PORCELANATO E PISO FRIO</p> <p>embalagem 5 litros - Alto poder de ação e baixa espuma; - Não mancha e nem retira o brilho dos pisos; - Frasco plástico resistente de 5 litros, com aroma suave; - Proporciona limpeza rápida e eficiente em superfícies sujas e gordurosas; - Composição: Solvente; Alcalinizante; Tensoativo aniônico; Coadjuvante; Dispersante e veículo. Princípio ativo: Butil glicol - Produto similar ao Reflex Plus - O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.012.003</p>	Bombona	250	Exclusivo ME/EPP
10	SAPONÁCEO	<p>SAPONÁCEO EM PÓ 300gr - Registro no MS, validade mínima de 12 meses, com detergente, aromas diversos. Embalagem plástica de 300 gr. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções,</p>	Frasco	1.000	Exclusivo ME/EPP

		composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.002.001			
11	SACO 100L	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 litros- Conforme Normas da ABTN : Saco plástico reforçado para lixo, alta densidade 0,30 micras, do tipo 1, na cor preta, com capacidade para 100 litros, com matéria prima não reciclada em pacotes com 05 unidades, conforme norma IPT.NEA.59. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.013.002	Pacote	12.750	Cota Principal
12	SACO 100L	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 litros- Conforme Normas da ABTN : Saco plástico reforçado para lixo, alta densidade 0,30 micras, do tipo 1, na cor preta, com capacidade para 100 litros, com matéria prima não reciclada em pacotes com 05 unidades, conforme norma IPT.NEA.59. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Apresentar amostra	Pacote	4.250	Cota Reservada Item 11

		do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.013.002			
13	SACO 50 L	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 litros – Conforme Normas da ABTN; saco plástico reforçado, de alta densidade; do tipo 1, 0,30micras; capacidade para 50 litros; com matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.013.001	Pacote	14.000	Exclusivo ME/EPP
14	SACO 30L	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LT – Conforme normas da ABTN; polietileno de alta densidade; tipo 1, medindo 63x80x0,30 micras; capacidade para 30 litros; matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.013.003	Pacote	7.600	Exclusivo ME/EPP
15	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA 1 kg: glicerinado de boa qualidade, registrado no MS, 1 quilograma cada barra. O produto deverá apresentar no mínimo: validade mínima de 12 meses,	Unidade	1.700	Exclusivo ME/EPP

		<p>rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.002.002</p>			
16	SABÃO EM PÓ	<p>SABÃO EM PÓ 500gr: de boa qualidade, em pacote de 500 gramas, registro no MS, validade mínima de 12 meses. Perfume agradável, que seja biodegradável e contenha tenso ativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm<sup>3</sup>, de cor azul e que seja solúvel em água, pH: sol1% - 10,0 – 11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido. Similar marca Econômico. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.002.003</p>	Pacote	6.000	Exclusivo ME/EPP

17	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO 5 litros, para limpeza das mãos, perolado viscoso com agentes umectantes e naturais, fragrância suave na proporção de 900 und aroma de lavanda, e 900 aroma erva doce, não alergênico, de boa qualidade, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, PH entre 6,0 e 7,0 lauril eter, embalagem bambona resistente de 5 litro. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.002.004	Bombona	1.800	Exclusivo ME/EPP
18	ESPONJA	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE de boa qualidade em espuma poliuretano; 01 faces fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada medindo 110x70mmx20mm; validade mínima de 12 meses, sendo a face amarela com a espessura de 15mm e a outra face 5mm (considerar as medidas indicadas como mínimas), na embalagem deverão	Unidade	5.000	Exclusivo ME/EPP

		constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.014.001			
19	LIMPA VIDRO	LIMPA VIDRO, líquido incolor frasco 500 ml, indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.012.004	Frasco	1.000	Exclusivo ME/EPP
20	LUSTRA MÓVEIS	LUSTRA MÓVEIS – frasco 200ml, com fragrância de lavanda para polimento de madeiras e móveis em geral em embalagem plástica de 200ml, O produto deverá apresentar no mínimo rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.012.005	Frasco	800	Exclusivo ME/EPP

21	VASSOURA	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 60 cm, para uso interno, cabo revestido com capa plástica e ponta rosqueável, medindo aproximadamente 1,50m; de boa qualidade. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.009.003	Unidade	230	Exclusivo ME/EPP
22	RODO	Rodo Alumínio Simples 60cm, Cabo em Alumínio 1,5m, base em alumínio polido, resistente, medindo 60cm, cabo 1,50m. aproximadamente, suporte em alumínio para fixação do cabo, rebite de alumínio maciço, borracha com boa aderência e devem estar adequadamente fixadas na base. O produto deve conter selo, marca e dados do fabricante. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.010.001	Unidade	500	Exclusivo ME/EPP
23	PÁ PARA LIXO	PÁ COLETORA DE LIXO cabo longo com alça articulável, material coletor plástico, cabo longo revestido com plástico- comprimento mínimo do cabo 80 cm. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.018.001	Unidade	175	Exclusivo ME/EPP

24	PANO PARA CHÃO	SACO DE PANO PARA CHÃO – grande especial, pano 100% algodão alvejado para limpeza de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, medida aproximada de 50 x 80 cm. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.003.002	Unidade	7.000	Exclusivo ME/EPP
25	FLANELA	FLANELA NA MEDIDA DE 40X60cm, cor laranja, 100% algodão, encorpado, medindo aproximadamente 40x60cm, com costura nas bordas. Na peça deverá conter etiqueta com os dados do fabricante, marca e composição do produto. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos Cód. 004.003.001	Unidade	6.750	Exclusivo ME/EPP
26	PAPEL HIGIENICO	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO classe A, folha dupla, cor branca, 100% fibras naturais, produto não perecível, sem perfume, tipo picotado, macio, rolos com no mínimo 30mx10cm, papel de alta qualidade. Fardo com 64 rolos, validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.008.002	Fardo	3.987	Cota Principal

27	PAPEL HIGIENICO	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO classe A, folha dupla, cor branca, 100% fibras naturais, produto não perecível, sem perfume, tipo picotado, macio, rolos com no mínimo 30mx10cm, papel de alta qualidade. Fardo com 64 rolos, validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.008.002	Fardo	1.013	Cota Reservada Item 26
28	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2.400 folhas classe A, alto grau de alvura, de 1ª qualidade e/ou tipo 1 Prime, intercalada, gofrada, 100% fibras naturais, fardo com 2.400 folhas onde o mesmo deve ser subdividido em 06 pacotes embalados em plástico com 400 folhas medindo 21,5x 21cm, resistente, absorvente sem deixar resíduo nas mãos, resistência ao úmido, embalagem interna e externa: plástica; (Similar ao Econoclean). Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto. Vedado o papel toalha reciclado. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.008.001	Fardo	11.980	Cota Principal

29	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2.400 folhas classe A, alto grau de alvura, de 1ª qualidade e/ou tipo 1 Prime, intercalada, gofrada, 100% fibras naturais, fardo com 2.400 folhas onde o mesmo deve ser subdividido em 06 pacotes embalados em plástico com 400 folhas medindo 21,5x 21cm, resistente, absorvente sem deixar resíduo nas mãos, resistência ao úmido, embalagem interna e externa: plástica; (Similar ao Econoclean). Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto. Vedado o papel toalha reciclado. Apresentar amostra do produto para verificação dos requisitos. Cód. 004.008.001	Fardo	1.520	Cota Reservada Item 28
----	--------------	---	-------	-------	------------------------

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As licitantes deverão observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Banco, nos termos do art. 28, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, através da Declaração de Cumprimento de Condições de Sustentabilidade, constante no Adendo III deste TR, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

## 8 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e com identificação do emitente, em original ou cópia autenticada que comprove ter o Licitante prestado os serviços demandados nessa licitação com quantitativo de no mínimo 50% ou objeto compatível a saber, materiais de limpeza. O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Banpará possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um

*atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.*

## **9 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:**

---

### **9.1. Requisitos de Qualificação Econômico Financeira:**

#### **9.1.1 Na habilitação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

##### **9.1.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;**

- a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

##### **9.1.1.2 *Balanco patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;***

- a. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;
- b. Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;
- c. Demonstrações contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:**

**I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;**

**II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.**

**9.1.1.3 *As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;***

**9.1.1.4 Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) ≥ 1.0 (maior ou igual a um);**

- a. Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior menor do que 1,0 (um) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.
- c. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

## **10 DAS AMOSTRAS**

**10.1** A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar/postar /enviar 01 (uma) amostra de cada item no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que se possa efetuar análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, antes da adjudicação do objeto.

10.1.1 As amostras de material de limpeza, serão colocadas em uso para atestar a capacidade do material em atender as especificações requeridas no item 6.1 deste Termo de Referência.

10.1.1.1 Para Material de limpeza, serão analisados se atendem o nível de limpeza requerido, se seguem a padronização de especificações de embalagem, composição de fabricação, capacidade de medida (exemplo flanela na medida de 40X60cm, cor laranja, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60cm ou sabonete líquido 5 litros, para limpeza das mãos, perolado viscoso com agentes umectantes e naturais).

10.2 Considerando que o objeto desta licitação é bens de consumo, as amostras enviadas serão inutilizadas, sendo aguarda um pouco de cada item para efeito de comparação com o material final a ser entrega, caso seja aprovada, e/ou para comprovação dos motivos de reprovação, caso a amostra seja reprovada.

**10.3** Os custos de remessa são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.

**10.4** As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 3993, Bairro Sacramento, Belém/PA, CEP 66.120-002 no horário de 8h30 às 16h.

**10.5** A Gerência de Logística (GELOG) deverá elaborar parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento do item, manifestando-se sobre a conformidade ou não do material de limpeza às especificações técnicas exigidas.

**10.6** Caso o item seja reprovado o licitante tem até 120 dias após a homologação do certame para retirada do material.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

---

### **a. Por ITEM**

#### **11.1 DA JUSTIFICATIVA PELA FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

- A adjudicação deverá ser por item, adotando-se como critério o menor preço, considerados os prazos para a execução da entrega, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

## **12 DA GARANTIA**

---

### **12.1 DA GARANTIA DO OBJETO**

A Contratada deverá assegurar garantia e /ou validade dos itens pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto.

## **13 CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO EMPENHO**

---

### **13.1 DA ENTREGA**

**a.** Na primeira e demais entrega do material de limpeza, referente quantitativo dos itens deverá ser entregue embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. A Contratada deverá entregar os produtos, mensalmente, até o dia 30 de cada mês, conforme empenho o quantitativo especificado pela equipe do Almoxarifado Central.

## **14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

- a)** o recebimento provisório do material deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.
- b)** o recebimento definitivo do material deverá ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**.
- c)** os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 3993, entre Tv. Alferes Costa e Av. Dr. Freitas, Bairro Sacramento, Belém/PA, CEP 66120-002, no horário de 08 h 30 às 16 h 30 em **30 (trinta) dias** corridos da assinatura do Empenho, devidamente embalados.
- d)** serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos materiais.
- e)** é facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

## **15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O BANPARÁ, após a assinatura do empenho/contrato, compromete-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b)** Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c)** Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d)** Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;

e) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;

f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais (bobinas/ material de limpeza), por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ

## 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

**16.2** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

**16.3** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

**16.4** A Contratada deverá substituir por novas, **em 05 (cinco) dias úteis** após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique qualquer custo ou pedido de ressarcimento ao BANPARÁ.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do empenho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia a ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

I) advertência e multa de mora;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.2** A CONTRATADA, durante a execução do empenho, ficará sujeita à advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,2% sobre o valor de cada empenho descumprido
02	Multa de 0,8% sobre o valor de cada empenho descumprido

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir qualquer uma das obrigações previstas neste TR no item 14 - Recebimento do Objeto	01
2	Descumprir qualquer uma das obrigações previstas neste TR no item 16 - Obrigações da Contratada	02

**17.3** A sanção de advertência e multa de mora deverá ser devidamente certificada pelo fiscal do contrato, sendo que para sua aplicação serão garantidos os direitos da ampla defesa e do contraditório.

**17.4** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) apurada sobre o valor estimado do empenho no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

**17.5** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e multa de mora, suspensão temporária, bem como, com a multa por rescisão contratual.

**17.6** – A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de empenho ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

a) pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

b) observará o valor e a métrica, estipulados em empenho pela área demandante, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do empenho;

c) a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

d) se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da área demandante;

e) se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

f) o instrumento de empenho ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

g) a multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

**17.7** A **suspensão do direito de licitar e contratar** com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses, em razão da execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

b) Por 02 (dois) anos:

c) Não conclusão dos serviços contratados;

d) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do empenho por sua culpa;

e) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do empenho, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) **REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU UTILIZAÇÃO, EM BENEFÍCIO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, DE QUAISQUER INFORMAÇÕES DE QUE SEUS EMPREGADOS TENHAM TIDO CONHECIMENTO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM CONSENTIMENTO PRÉVIO DO CONTRATANTE.**

## **18 Do PAGAMENTO**

**18.1** – *As notas fiscais devem ser emitidas a partir do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao término da prestação de serviço. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias,*

contados da data do recebimento definitivo dos materiais e emissão da NF, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA;

**18.2** - A contratada deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária aberta no BANPARÁ, na forma do Decreto Estadual nº 878/2008;

**18.3** - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e representação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

**18.4** - A contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante ao anexo IV da instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo anexo IV constante da IN RBF nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução;

**18.5** - Nenhum pagamento será efetivado sem que o fiscal do empenho, a quem incumbir à emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto licitado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela contratada;

**18.6** - A realização de qualquer pagamento pelo Banco fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND, emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS, expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante vencedora e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**18.7** - A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da contratada;

**18.8** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência pactuada na Nota de Empenho;

**18.9** - Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas na nota de empenho, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à contratada, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de fiscalização do empenho constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto licitado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer emitido pela Gelog/Estoque

**18.10** - Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do empenho por parte da licitante vencedora, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**18.11** - No preço apresentado pela licitante vencedora já deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o empenho, assim, como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão de obra, hospedagens, refeições, fretes, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

**18.12** - De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto licitado.

**18.13** - Os pagamentos relativos à aquisição do material de limpeza serão realizados por exclusiva demanda do Banco.

## **19 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** A gestão e fiscalização da execução do empenho consistem na verificação da conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**19.2** A gestão do empenho abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

**19.3** A fiscalização da execução do empenho consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

## **20 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

---

A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Logística (GELOG), a quem incumbirá acompanhar a execução dos fornecimentos de itens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

## **21 A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABRANGE AS SEGUINTE ROTINAS:**

---

### **21.1 Fiscalização Técnica:**

- a) Emissão de empenho, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- b) Acompanhamento do recebimento provisório dos itens no prazo de entrega conforme previsto no Empenho.
- c) Acompanhamento do recebimento definitivo dos itens no prazo de entrega conforme previsto no Empenho.

## **22 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

---

- a) Acompanhamento do prazo de entrega conforme previsto no Empenho.
- b) Acompanhamento do prazo de pagamento, com fiscalização de documentação técnica exigida, conforme previsto no Empenho.
- c) Acompanhamento do encerramento do certame.

## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

---

*23.1 - Os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, preço unitário e os respectivos totais para o objeto da licitação, conforme Modelo de proposta de preço.*

*23.2 - O vencedor da licitação será contratado pelo Banco, consoante a emissão de nota de empenho constante do Edital.*

## **24. Adendos**

---

*ADENDO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*

*ADENDO II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA*

*ADENDO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE*

*ADENDO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI 13.303/16 E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016*

**ADENDO I - PROPOSTA DE PREÇO****CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref.: Edital de Licitação nº ...../.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....), conforme abaixo:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>			<b>TOTAL</b>		

3. O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

4. Até que o contrato seja assinado ou recebida a Nota de Empenho conforme o caso, esta proposta constituirá um compromisso da ....., observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente a presente proposta.

5. Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2016, o proponente:

( ) Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto nº 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

( ) É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

( ) Não é optante do Simples Nacional.

( ) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

6. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037 .....

AGÊNCIA: .....

CONTA-CORRENTE: .....

**IMPORTANTE:** Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

8. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

<b>EMPRESA:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>		<b>FONE E FAX:</b>	
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>PESSOA P/CONTATO:</b>			
<b>E-MAIL:</b>			

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>CARGO NA EMPRESA:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>			
<b>CIDADE E ESTADO:</b>			

9. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Representante Legal)

**ADENDO II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

**1 OBJETO ENTREGUE:** (descrever )

**2 VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

### **ADENDO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

[Nome da Empresa], CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores



*utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.*

---

*Local e Data*

---

*Nome e Identidade do declarante*

**ADENDO IV –**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI 13.303/16**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº ...../.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e email ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

*b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;*

*c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.*

*(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.*

.....

*(Local e Data)*

.....

*(Representante legal)*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
\_\_\_\_/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS  
A SEREM ADQUIRIDOS QUANDO DA  
NECESSIDADE DEFINIDA PELO  
BANPARÁ PELO PERÍODO DE 12  
MESES.**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **BANPARA**, neste ato representado por seus administradores/ou pessoa delegada, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, e a respectiva homologação conforme fls. \_\_\_\_ do **Processo nº 1395/2022**, **RESOLVE registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas**, para a prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa classificada para o ITEM, (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº ( ), com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observando-se a da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016 , do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, e as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peças integrantes:

- I – Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº \_\_\_\_/2023 e seus Anexos;
- II – Proposta comercial apresentada pelo FORNECEDOR.

**I – OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto desta Ata é Registro de Preços é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** nas condições e quantidades especificadas no Termo de Referência sendo que as aquisições ocorrerão quando da necessidade definida pelo BANPARA pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento ocorrerá conforme especificações constantes no Anexo I ao Edital (Termo de Referência e Adendos), nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento, compreendendo os itens expostos abaixo:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>					
			<b>TOTAL</b>		

## II – VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses e compreenderá o período de (...).(…).2023 a (...).(…).2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **BANPARÁ** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## III – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os preços ofertados pelo FORNECEDOR são os especificados no Adendo I (proposta comercial) a este instrumento, de acordo com o ITEM adjudicado no Pregão nº /2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **BANPARÁ** realizará a aquisição, conforme suas necessidades, mediante empenho (Anexo III do Edital) para o item, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A critério do **BANPARÁ**, no prazo de vigência da presente ata, e com anuência dos FORNECEDORES, poderá ser firmado contrato de aquisição cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 80, do RLC.

## IV – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ NOTA DE EMPENHO

**CLÁUSULA QUARTA** – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para assinatura da Nota de Empenho por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo **BANPARA**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada Nota de Empenho decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## V – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUINTA** – O local e as condições de entrega dos móveis são os previstos nas especificações de que tratam o Anexo I do Edital e seus adendos, que passam a ser parte integrante desta Ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Fornecimento respectiva.

## **VI – PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto, quantidade, preço unitário, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Fornecimento respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São considerados incluídos nos preços todos os materiais necessários ao fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será realizado observando-se, além do item 18 (Pagamento) do Edital, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras:

- a) O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;
- b) Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O BANPARÁ efetuará o pagamento da Nota/Fiscal/Fatura, se atendidas a contento todas as condições da presente Ata e Ordem de Fornecimento respectiva, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente aberta em uma das Agências do BANPARÁ.

## **VII – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, conforme itens 19, 20, 21 e 22 do termo de referência, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O serviço prestado, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O aceite dos materiais será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do TERMO DE RECEBIMENTO. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o material adquirido, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de

Referência, Edital e seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o TERMO DE RECEBIMENTO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os MATERIAIS deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através da análise pelo representante do BANPARÁ (GELOG), em conjunto com o responsável pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os materiais serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designado pela GELOG, mediante termo de homologação/recebimento, assinado pelas partes, após comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 39 da Lei n.º 13.303/16.

## **IX – PENALIDADES**

**CLÁUSULA NONA** – No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, **além do exposto no item 17 do termo de referência:**

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Administrativa desta Instituição, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor global da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO NONO** – A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste, nos seguintes prazos e situações:

**a) por seis meses:**

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

**b) por dois anos:**

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DEZ** – A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO ONZE** – Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DOZE** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

## **X – REAJUSTE DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DEZ** – Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observado o artigo 12 do Decreto no 3.931/2001 e art. 18 do Decreto Estadual nº 876/2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação ao BANPARÁ, diretamente ao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos de compra ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

## **XI – ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA ONZE** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo.

## **XII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DOZE** – O registro de preços poderá ser cancelado:

- I. Por iniciativa do BANPARÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço ou Contrato;
  - b) o FORNECEDOR não assinar a Ordem de Serviço ou Contrato no prazo estabelecido e o BANPARÁ não aceitar sua justificativa, caso feita;
  - c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço /Contrato decorrente do presente registro de preços;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
  - e) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANPARÁ.
- II. Por iniciativa do FORNECEDOR:
  - a) mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**XIII – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**CLÁUSULA TREZE** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela **SULOC/GELOG**.

**XIV A XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA CATORZE – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

**CLÁUSULA QUINZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

**XVI A XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverá ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, em observância ao art. 39 da Lei 13.303/16.

**CLÁUSULA DEZOITO** – Fica eleito o foro da Justiça Comum do Estadual da comarca de Belém/Pará para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Banco do Estado do Pará S/A

\_\_\_\_\_  
Pelo FORNECEDOR

## ANEXO III - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO				
FORNECEDOR OU PRESTADOR DO OBJETO:		CPF/CNPJ:		EMPENHO Nº: DATA EMISSÃO: PROCESSO:
ENDEREÇO:				AUTORIZADOR: DATA AUTORIZAÇÃO: MODALIDADE:
CIDADE:	UF:	CEP:	FONE/FAX:	COMPRAS DATA REALIZAÇÃO: VIA:
CONDIÇÕES				
<p>1. O BANPARÁ poderá aplicar as penalidades previstas no Edital <b>Pregão Eletrônico nº XXXX</b> e em seu Regulamento de Licitações e Contratos, bem como requerer indenização por perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado e demais obrigações relativas ao fornecimento do objeto.</p> <p>2. Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este sujeito às penalidades previstas no edital, no Regulamento de Licitações e Contratos no BANPARÁ e na Lei nº 13.303/2016. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, o fornecedor estará sujeito ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se, em todo caso, a oportunidade de apresentação de defesa prévia, conforme prazos e procedimentos previstos em Regulamento.</p> <p>3. Os materiais, acompanhados de 01 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverão ser entregues ao BANPARÁ <b>dentro do prazo de 15 (quinze) dias</b>, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência, <b>Anexo I</b> do edital.</p> <p>4. Na entrega parcelada, o pagamento só será efetuado após a entrega total do material ou serviço, obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO, hipótese passível da aplicação de penalidade, em caso de atraso ou descumprimento das obrigações relativas ao objeto e suas especificações, conforme previsto no Termo de Referência, <b>Anexo I</b> do edital.</p> <p>5. A CONTRATADA deverá substituir por novos, <b>em 05 (cinco) dias úteis</b> após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique qualquer custo ou pedido de ressarcimento ao BANPARÁ.</p>				

6. O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal. É indispensável a apresentação de Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.

7. O pagamento será efetuado **exclusivamente** por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008 no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do material e aprovação pelo BANPARÁ, conforme item 17 do Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

**8. FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES - ANEXO I DO EDITAL.**

9. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência às práticas de integridade em todas as fases de execução contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra está disponível no *site* do BANPARÁ ([www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br)), bem como no Termo de Compromisso que integra o presente ajuste.

**10. DO TRATAMENTO DE DADOS:** As partes contratantes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), valendo-se dos dados pessoais apenas para fins de cumprimento contratual e para entrega do objeto contratado a partir desta nota de empenho.

**Adendos:**

1. Edital e seus anexos.

2. Termo de Compromisso de Política Anticorrupção.

## ADENDO 2 A NOTA DE EMPENHO TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

ii. assegurar vantagem imprópria;

iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e

c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias .....

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)